

DECRETO N. 8.646, DE 13 DE OUTUBRO DE 1937

Approva a rescisão do contracto celebrado em 18 de dezembro de 1935, entre a Secretaria da Segurança Publica e o sr. Maurício Defina, para o arrendamento do predio sito á rua 15 de Novembro n. 62, em Mococa, occupada pela delegacia de policia local.

O SENHOR DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, nos termos do decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932,

Decretas

Artigo 1.º — Fica approvada a rescisão do contracto celebrado em 18 de dezembro de 1935 entre a Secretaria da Segurança Publica e o sr. Maurício Defina, para arrendamento do predio sito á rua 15 de Novembro n. 62, em Mococa, occupado pela delegacia de policia local.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de outubro de 1937.

JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO
Arthur Leite de Barros Junior

Publicação na Secretaria da Segurança Publica, aos 13 de outubro de 1937.

Pelo Director Geral,
Arthur Soter Lopes da Silva.

DECRETO N. 8.647, DE 13 DE OUTUBRO DE 1937

Altera a denominação do districto policial de Bairro de Ypiranguinha, criada pelo decreto n. 8.534, de 9, publicada em 10 de setembro findo, no municipio de São Bernardo, para "YPIRANGUINHA".

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, no exercicio das suas attribuições e com fundamento no artigo 34, letra "c", da Constituição do Estado,

Decretas:

Artigo 1.º — Fica alterada a denominação do districto policial de Bairro de Ypiranguinha, criado pelo decreto n. 8.534, publicado em 10 de setembro findo, no municipio de São Bernardo, para "YPIRANGUINHA".

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de outubro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Arthur Leite de Barros Junior

Publicado na 1.ª Secção da 1.ª Directoria, da Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Publica, em 13 de outubro de 1937.

Arthur Soter Lopes da Silva,
Pelo Director Geral.

DECRETO N.º 8.648, DE 13 DE OUTUBRO DE 1937

Rectifica as divisas do districto policial de Dirceu, no municipio e comarca de Marília, para adaptal-as ás actuaes do districto de paz de igual denominação reorganizadas pela lei n.º 3.091, de 5 de corrente.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, letra "c", da Constituição do Estado, e

considerando que, pelo decreto n.º 7.590, de 9, publicado em 10 de março de 1936, foi criado, no municipio e comarca de Marília, o districto policial de Dirceu, com as mesmas divisas com que o foi o districto de paz de igual denominação criado pela lei n.º 2.623, de 14 de janeiro do mesmo anno;

considerando que, a lei n.º 3.091, de 5 do corrente mez de outubro, rectificou aquellas divisas para o districto de paz, do que resultou profundas divergencias nas do districto policial em causa, quando é conveniente que sejam perfeitamente identicas,

Decretas:

Artigo 1.º — Ficam alteradas as divisas do districto policial de Dirceu, criado pelo decreto n.º 7.590, de 9, publicado em 10 de março de 1936, no municipio e comarca de Marília — para adaptal-as ás actuaes do districto de paz de igual denominação, reorganizadas pela lei n.º 3.091, de 5 do corrente, que são as seguintes:

"Começam le um marco existente no corrego da Cascata, na extrema da fazenda de Santa Carolina com o bairro de Dirceu, vêm pelo corrego da Cascata abaixo até o ribeirão Cincinatina, descem por este ribeirão até a barra com o rio Tibiriçá; descem pelo rio Tibiriçá até a barra com o ribeirão dos Indios por este sobem até um marco, dali seguem por uma linha recta com o rumo verdadeiro de 46-30' SE até o marco do rio da Cascata, onde tiveram começo".

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de outubro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Arthur Leite de Barros Junior

Publicado na 1.ª Secção da 1.ª Directoria, da Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Publica, em 13 de outubro de 1937.

Arthur Soter Lopes da Silva,
Pelo Director Geral.

DECRETO N. 8.649, DE 13 DE OUTUBRO DE 1937

Cria, no municipio de Porto Feliz, o districto policial de Santa Cruz de Sete Fogões.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, letra c, da Constituição do Estado,

Decretas:

Artigo 1.º — Fica, no municipio de Porto Feliz, criado o districto policial de Santa Cruz de Sete Fogões, com as divisas seguintes:

"Começam á margem do rio Tietê, onde desemboca a agua junto á porteira pesada, na antiga estrada Porto Feliz-Tietê; sobem por esta até encontrar as suas vertentes; dali seguem em linha recta, até encontrar a estrada Porto Feliz-Capivary, no bairro Tanquinho; seguem por esta estrada até encontrar as divisas com o municipio de Capivary; seguem por estas até as cabeceiras do ribeirão Agua Branca e até a estrada de rodagem Capivary-Tietê; dali seguem até as cabeceiras do ribeirão Pirapóra, pelo qual descem até sua barra no rio Tietê e, por este acima, até encontrar o ponto onde desemboca a agua junto á porteira pesada, em terras que pertenceram a Antonio Pires de Almeida, onde tiveram começo".

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de outubro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Arthur Leite de Barros Junior

Publicado na 1.ª Secção da 1.ª Directoria, da Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Publica, em 13 de outubro de 1937.

Arthur Soter Lopes da Silva,
Pelo Director Geral.

DECRETO N. 8.650, DE 13 DE OUTUBRO DE 1937

Rectifica as divisas do districto policial de Pompeia — do municipio de Marília — para adaptal-as ás actuaes do districto de paz de igual nome, estas reorganizadas pela lei n. 3.094, de 6 de corrente.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, no exercicio das suas attribuições e com fundamento no artigo 34, letra "c", da Constituição do Estado, e

considerando que, pelo decreto n. 332, de 15, publicado em 16 de maio de 1928, foi criado, então no municipio de Campos Novos, o districto policial de POMPEIA, hoje integrado no municipio de Marília, cujas divisas constam do mesmo decreto;

considerando que, a lei n. 2.320, de 24 de dezembro de 1928, criando o municipio de Marília estabeleceu, em seu artigo 3.º, para o districto de paz de Pompeia, novas divisas em desacordo com as constantes do decreto n. 332, de 15 de maio de 1928, acima citado;

considerando que, a recente lei n. 3.094, de 6 do corrente, rectificou para o districto de paz de Pompeia as divisas anteriores, do que resultou profundas divergencias nas do districto policial em causa, quando é certo que devem ser perfeitamente identicas,

Decretas:

Artigo 1.º — Ficam rectificadas as divisas do districto policial de Pompeia, do municipio e comarca de Marília — para adaptal-as ás actuaes do districto de paz de igual nome, estas reorganizadas pela lei n. 3.094, de 6 do corrente, que são as seguintes:

"Começam na barra do ribeirão Guayuvira com o rio do Peixe; sobem por este ribeirão até o encontro das duas cabeceiras principaes; dali seguem em recta, dividindo com Paulopolis até a cabeceira da Agua Santa, affluente do corrego Jacutinga; descem por este até a barra do rio Caingang; dali sobem por este rio, dividindo com Novo Cravinhos e Oriente até a barra do corrego Inia-Cani; sobem por este corrego até a sua cabeceira principal, seguindo dali em rumo até a cabeceira da Agua Limpá, descendo por esta até sua barra no ribeirão Jatobá, descendo por este e ribeirão do Futuro até a barra do rio do Peixe; dali descem pelo rio do Peixe até a barra do ribeirão Guayuvira, onde tiveram principio".

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de outubro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Arthur Leite de Barros Junior

Publicado na 1.ª Secção da 1.ª Directoria, da Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Publica, em 13 de outubro de 1937.

Arthur Soter Lopes da Silva,
Pelo Director Geral.

DECRETO N.º 8.651, DE 13 DE OUTUBRO DE 1937

Rectifica as divisas do districto policial da sede do municipio de Marília — para adaptal-as ás actuaes do districto de paz de igual nome, estas reorganizadas pela lei n.º 3.095, de 6 do corrente.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, no exercicio das suas attribuições e com fundamento no art. 34, letra "c", da Constituição do Estado, e

considerando que, o decreto n.º 425, de 3, publicado em 5 de agosto de 1928, criou, então no municipio de Campos Novos, o districto policial de Alto Cafesal (hoje sede do municipio de Marília) cujas divisas constam do mesmo decreto;

considerando que, a lei n.º 2.161, de 22 de dezembro de 1926, criou, com sede no antigo districto policial de Alto Cafesal, o districto de paz de Marília, traçando-lhe as respectivas divisas;

considerando que, a lei n.º 2.320, de 24 de dezembro de 1928, elevando o districto á categoria de municipio, traçou novas divisas pela o istricto de paz;

considerando que, a recente lei n.º 3.095, de 6 do corrente, rectificou as divisas anteriores para o districto de paz, do que resultou profundas divergencias nas do districto policial em causa, quando é certo que devem ser perfeitamente identicas,

Decretas:

Artigo 1.º — Ficam rectificadas as divisas do districto policial da sede do municipio de Marília — para adaptal-as ás actuaes do districto de paz de igual nome, estas reorganizadas pela lei n.º 3.095, de 6 do corrente, que são as seguintes:

"Começam no rio do Peixe, na barra do ribeirão da Cascata, sobem por este ribeirão até a sua cabeceira, dali seguem em recta, transpondo o espigão Peixe-Felo até a cabeceira do corrego Cascata, descendo por este corrego até o marco na extremidade da fazenda Santa Carolina com o bairro de Dirceu, dali seguem por uma recta de rumo .. 46-30' NO, dividindo com o districto de Dirceu, até o ribeirão dos Indios; seguem dali por este ribeirão acima, dividindo com o districto de Nobrega e atravessando o espigão Peixe-Felo até alcançar a cabeceira do corrego Tomabador; descem por este e ribeirão Barra Grande até a barra do corrego Sant'Anna; dali, sobem por este corrego até sua cabeceira, seguindo em recta até a cabeceira do corrego da Prata, pelo qual descem até a barra no rio do Peixe, dali sobem pelo rio do Peixe até a barra do Ribelirão da Cascata, onde tiveram começo".

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de outubro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Arthur Leite de Barros Junior

Publicado na 1.ª Secção da 1.ª Directoria, da Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Publica, em 13 de outubro de 1937.

Arthur Soter Lopes da Silva,
Pelo Director Geral.

DECRETO N. 8.652, DE 13 DE OUTUBRO DE 1937

Altera as divisas do districto policial de Avencas, do municipio de Marília, para adaptal-as ás actuaes do districto de paz, de conformidade com a Lei n. 3.090, de 5 do corrente.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, no exercicio das suas attribuições e com fundamento no art. 34, letra c, da Constituição do Estado, e

considerando que, pelo decreto n. 6.669, de 17, publicado em 19 de setembro de 1934, foi criado, no municipio e comarca de Marília, o districto policial de Avencas, cujas divisas constam do mesmo decreto;

considerando que, o decreto n. 6.723, de 3 de outubro do mesmo anno, criando, no mesmo municipio e comarca, o districto de paz de igual nome adoptou, para este, as mesmas divisas daquelle;

considerando que, a Lei n. 3.090, de 5 do corrente, rectificou as divisas para o districto de paz, do que resultou profundas divergencias nas do districto policial em causa, quando é certo que devem ser perfeitamente identicas,

Decretas:

Artigo 1.º — Ficam alteradas as divisas do districto policial de Avencas, criado pelo decreto n. 6.669, de 17, publicado em 19 de setembro de 1934, no municipio e comarca de Marília — para adaptal-as ás actuaes do districto de paz de igual nome, de conformidade com a lei n. 3.090, de 5 do corrente, que são as seguintes:

"Começam no rio do Peixe, na barra do corrego do Prata; sobem por este corrego até sua cabeceira principal, rumando dali á cabeceira do corrego de Sant'Anna, pelo qual descem até a barra do ribeirão Barra Grande, pelo qual descem até a barra do corrego Pau d'Alho; dali seguem o rumo de 45' NO até o espigão Pombo-Futuro e Jatobá, seguindo á esquerda pelo dito espigão até o rio do Peixe, pelo qual sobem até a barra do corrego da Prata, onde tiveram principio".

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de outubro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO
Arthur Leite de Barros Junior

Publicado na 1.ª Secção da 1.ª Directoria, da Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Publica, em 13 de outubro de 1937.

Arthur Soter Lopes da Silva,
Pelo Director Geral.

DECRETO N. 8.653, DE 13 DE OUTUBRO DE 1937

Altera as divisas do districto policial de ORIENTE — do municipio e comarca de Marília — para adaptal-as ás actuaes do districto de paz de mesmo nome, de conformidade com a lei n. 3.089, de 5 do corrente.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, letra "c", da Constituição do Estado, e

considerando que, pelo decreto n. 6.670, de 17, pu-